



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO N.º 039/2026

Referência: Processo n.º 213/2026 - Protocolo n.º 711/2026.

Autoria: Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Finanças e Orçamento.

Assunto: Análise Técnica do Projeto de Lei Substitutivo do Executivo n.º 003/2026, oriundo do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 002/2026, que dispõe sobre o Programa de Estágio oferecido pelo Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves, e dá outras providências. Competência legislativa municipal. Iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Conformidade com a Lei Federal n.º 11.788/2008. Constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação ao mérito. Parecer que opina pela aprovação.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **WARLEI FERRARINI PESSALI**, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **CHARLES GAIGHER**, e o Presidente da Comissão de Obras e Serviços



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003900380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Públicos, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**, concordam em apresentar o Parecer Técnico das respectivas Comissões Permanentes de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados Parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e o art. 51, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Projeto de Lei Substitutivo n.º 003/2026, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Programa de Estágio oferecido pelo Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves, e dá outras providências. A referida proposta foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal, recebendo juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno. Após leitura em Sessão Plenária, os autos foram encaminhados às Comissões Permanentes competentes para emissão de Parecer Técnico.

Registre-se que, no curso da tramitação do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 002/2026, o Chefe do Poder Executivo encaminhou a esta Casa Legislativa o referido Projeto de Lei Substitutivo n.º 003/2026, destinado a substituir integralmente a proposição originária, consolidando o texto para disciplinar o Programa de Estágio oferecido pelo Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves.

Durante a instrução da matéria, as Comissões Permanentes deliberaram pelo encaminhamento dos autos à Procuradoria Legislativa e à Contadoria Legislativa para elaboração de Parecer jurídico e Contábil. Nessa linha, no decorrer da tramitação, o Poder Executivo encaminhou, por meio do **OFÍCIO GABINETE N.º 120/2026 - PMAC**, anexo aos autos, a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, acompanhada da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, documentos que passaram a integrar a instrução do processo legislativo.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003900380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Após nova análise, a Procuradora Legislativa consignou, em síntese, que foram sanadas as ressalvas jurídicas consignadas no Parecer Jurídico e Contábil n.º 006/2026, bem como atendidas as exigências relativas à apresentação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração de adequação orçamentária e financeira, restando a proposição devidamente instruída para prosseguimento. Assim, opinou pelo regular prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei, por estarem atendidos os requisitos de constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa, adequação orçamentária e responsabilidade fiscal, sem prejuízo da apreciação do mérito pelas Comissões Permanentes e, posteriormente, pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Por fim, cabe ressaltar que, embora o presente processo legislativo tenha sido instaurado com o Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 002/2026, a análise recai sobre o Projeto de Lei Substitutivo n.º 003/2026, uma vez que este foi apresentado pelo Chefe do Poder Executivo com a finalidade de substituir integralmente a redação da proposição originária. Logo, o substitutivo passa a constituir o texto submetido à análise e emissão de Parecer Técnico das Comissões, o que fazem de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Preliminarmente, verifica-se que a matéria insere-se na competência legislativa do Município para dispor sobre assuntos de interesse local e sobre a organização de sua Administração Pública. A iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, por tratar da organização administrativa e da gestão do Programa de Estágio no âmbito da Administração Municipal, não se constatando vício de iniciativa, afronta à Constituição Federal, à Constituição Estadual, à Lei Orgânica Municipal ou ao Regimento Interno.

Não obstante, é necessário registrar que foram constatadas



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003900380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

inconsistências redacionais no Projeto de Lei, que não alteram o teor da proposição, que foram corrigidas de ofício pela Comissão de Justiça e Redação Final, cuja inserção das correções será efetivada pelas autoridades competentes, conforme disposto no art. 24, V, do Regimento Interno.

No mérito, a proposição mostra-se adequada ao interesse público, na medida em que atualiza a legislação municipal vigente, adequando-a à legislação federal superveniente e estabelecendo regras claras para a oferta de estágios no âmbito do Poder Executivo Municipal. O texto disciplina as modalidades de estágio, critérios de seleção, jornada, concessão de bolsa, supervisão das atividades, quantitativo de vagas, direitos e deveres dos estagiários, conferindo maior segurança jurídica à Administração Pública e aos estudantes participantes, sem descaracterizar a natureza pedagógica do estágio ou permitir sua utilização para suprimimento de cargos públicos. Por conseguinte, o Projeto de Lei observa as disposições da Lei Federal n.º 11.788/2008, que disciplina o estágio de estudantes.

Por fim, sob o aspecto orçamentário e financeiro, verifica-se que a proposição foi instruída com a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e com a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, em atendimento às exigências da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Ademais, a Procuradoria Legislativa manifestou-se pela regularidade da matéria após a apresentação da documentação complementar, inexistindo óbice de natureza orçamentária ou financeira ao regular prosseguimento da proposição.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE**, a **REGIMENTALIDADE** e a **ADEQUAÇÃO AO MÉRITO** da proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o Projeto de Lei em tela.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003900380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 17 de julho de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WARLEI FERRARINI PESSALI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO

Membro

(Assinado eletronicamente)

HERMES LUIZ M. ATHAYDES

Membro

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

CHARLES GAIGHER

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO

Membro

(Assinado eletronicamente)

HERMES LUIZ M. ATHAYDES

Membro

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

WARLEI FERRARINI PESSALI

Membro

(Assinado eletronicamente)

CHARLES GAIGHER

Membro

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003900380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

WARLEI FERRARINI PESSALI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO

Membro

(Assinado eletronicamente)

CHARLES GAIGHER

Membro

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003900380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003900380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Warlei Ferrarini Pessali** em 22/07/2026 14:10

Checksum: **1633B75F761E2E00EB60CC9C261FEB78024A7844E07ECB5BCCA592D66C77D0C4**

Assinado eletronicamente por **Odair Augusto Basso** em 22/07/2026 14:11

Checksum: **7AE2E38F250F06634DC039DB43B0CDC0D96B048F1A0185C60807D90E354FAA04**

Assinado eletronicamente por **Charles Gaigher** em 22/07/2026 14:20

Checksum: **FA6ECC45F1C56AAB3F6C2E72B7482677FCF1DD01D3CBF73C546974C128AE5357**

Assinado eletronicamente por **Hermes Luiz Marchiori Athaides** em 23/07/2026 06:59

Checksum: **BCA757A8D8C8D147F2F400E38CBDB4E507B819D1610A34C93C6B4075EAF6C479**

